CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Obriga os estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato à Polícia Civil, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As clínicas, consultórios ou hospitais veterinários, pet shops e similares, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, deverão comunicar imediatamente o fato à Polícia Judiciária competente.

Art. 2º. A comunicação do fato deverá constar as seguintes informações:

I – qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento;

II – relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raças e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados;

Art. 3º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Em território brasileiro os maus-tratos aos animais possuem um importante marco legal. A Constituição Federal, evidencia que a solidariedade objetivada pela República Federativa do Brasil envolve todas as formas de vida, como indica o artigo 225, §1º, VII, da Carta Maior. Já o artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais – Lei 9605/98, determina que exercer ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos está sujeito a detenção de três a meses a um ano, e multa.

Neste sentido, os médicos veterinários possuem papel fundamental na promoção do bem-estar dos animais e enfrentamento dos maus-tratos. É de extrema relevância que o médico veterinário seja capaz de reconhecer um caso de maus-tratos e de notificar as autoridades competentes sobre a conexão entre violência doméstica e crueldade aos animais. No exercício da profissão, não raro, o médico veterinário se depara com indícios de que seu paciente foi alvo de maus-tratos. Sinais como um péssimo estado corpóreo, magreza excessiva, tumores aparentes em estágio avançado, pelagem opaca e sem cuidados de higiene podem apontar para o fato de que seu guardião falta com a obrigação legal de lhe prover assistência médico veterinária.

Em contrapartida, não há tipificação legal no que se refere à responsabilidade das clínicas veterinárias, consultórios ou hospitais veterinários, pet shops e similares, formalizarem denúncia de maus tratos em órgão competente, nos casos em que ficarem evidenciados, após consulta médica que a referida prática foi constatada. É cada vez maior o número de casos de maus tratos contra animais por toda Salvador e é importante aumentar e fortalecer os mecanismos que coíbam a violência contra os animais. Neste sentido, buscando garantir os direitos dos animais e a preservação máxima do bem-estar animal, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta legislativa.

Salvador, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES